



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de abril de 2017, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, Lei nº 9.849, de 26/10/1999 publicada no DOU de 27/10/1999 e de acordo com o Decreto 9.508 de 24/09/2018, publicada no DOU de 25/09/2018. O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2020, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor Substituto no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme distribuição a seguir:

1. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

1.1. O candidato poderá se inscrever para concorrer à vaga no cargo de Professor Substituto, conforme particularidades descritas no presente Edital. A formação, quantidade de vagas e o regime de trabalho constam da Tabela 1:

Tabela 1 - Formação exigida e distribuição de vagas

Câmpus	Área	Formação exigida ¹	Vaga/ Tipo	Regime de Trabalho
Avaré	História Código para GRU: 05901	Licenciatura em História	1 PCD	40h/s
Birigui	Física Código para GRU: 05902	Licenciatura em Física	1 AC	40h/s
Bragança Paulista	Letras Português/Espanhol Código para GRU: 05903	Licenciatura em Letras Português/Espanhol	1 AC	40h/s
Campos do Jordão	Construção Civil Código para GRU: 05904	Bacharelado em Engenharia Civil	1 AC	40h/s
Catanduva	Informática Código para GRU: 05905	Bacharelado em Ciência da Computação OU Bacharelado em Engenharia da Computação OU Bacharelado em Engenharia de Software OU Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Bacharelado em	1 AC	40h/s

		Sistemas de Informação OU Tecnologia em Redes de Computadores OU Tecnologia em Jogos Digitais OU Tecnologia em Banco de Dados OU Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação OU Tecnologia em Sistemas para Internet OU Tecnologia em Telemática OU Licenciatura em Computação		
Cubatão	Letras Português/Inglês Código para GRU: 05906	Licenciatura em Letras Português/Inglês	1 AC	40h/s
São Carlos	Manutenção de Aeronaves Código para GRU: 05907	Graduação em Engenharia Aeronáutica ou Mecânica ou Naval ou de Materiais ou Mecatrônica ou Tecnologia em Manutenção de Aeronaves.	1 AC	40h/s
São João da Boa Vista	Libras/Pedagogia Código para GRU: 05908	Licenciatura em Pedagogia acrescida de: certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS (PROLIBRAS, FENEIS OU CAS); ou Curso de educação profissional de tradução e interpretação de Libras reconhecido pelo Sistema que o credenciou; Ou curso de extensão universitária de tradução e interpretação de libras; ou curso de formação continuada de tradução e interpretação de libras promovido por instituições de ensino superior e instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	1 AC	40h/s
São João da Boa Vista	Sociologia Código para GRU: 05909	Licenciatura em Ciências Sociais	1 AC	40h/s
São Paulo	Letras Português Código para GRU: 05910	Licenciatura em Letras Português	1 AC	40h/s
Sertãozinho	Sociologia Código para GRU: 05911	Licenciatura em Ciências Sociais	1 AC	40h/s

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência.

¹ Os comprovantes dos títulos deverão estar de acordo com o exigido nas legislações vigentes.

2. DA REMUNERAÇÃO

Tabela 2 - Vencimentos para regime de 20 ou 40 horas (Base 1º de agosto de 2019)

20 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VB	2.236,32	2.236,32	2.236,32	2.236,32
RT	0,00	223,63	559,08	1.285,89
Total	2.236,32	2.459,95	2.795,40	3.522,21
40 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VB	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
RT	0,00	469,63	1.174,07	2.700,36
Total	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

VB= Vencimento Básico; RT= Retribuição por Titulação

2.1. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida na Tabela 1, sendo composta de: a) Vencimento Básico (VB) e; b) Retribuição por Titulação (RT), estabelecidas na Tabela 2.

2.2. A Retribuição por Titulação – RT do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído.

2.3. O candidato fará jus a Retribuição por Titulação para vencimento e pontuação na prova de títulos, se apresentar no ato da inscrição, certificado (apenas para Especialização) e diplomas (Mestrado ou Doutorado) ou comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:

- 1) apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;
- 2) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

2.4. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no câmpus em que o candidato concorre à vaga, nos períodos (somente dias úteis) e horários definidos na tabela 3 abaixo:

Tabela 3 – Período e Horário de Inscrições

Câmpus	Período	Horário
Avaré	12 a 21/02/2020 e 27 a 28/02/2020	10h às 12h e das 13h às 16h
Birigui	12 a 21/02/2020 e 27 a 28/02/2020	10h às 12h e das 13h às 16h
Bragança Paulista	12 a 21/02/2020 e 27 a 28/02/2020	10h às 12h e das 13h às 16h
Câmpus do Jordão	12 a 21/02/2020 e 27 a 28/02/2020	10h às 12h e das 13h às 16h
Catanduva	12 a 21/02/2020 e 27 a 28/02/2020	10h às 12h e das 13h às 16h

Cubatão	12 a 20/02/2020 e 02 a 04/03/2020	10h às 12h e das 13h às 16h
São Carlos	12 a 21/02/2020 e 27 a 28/02/2020	10h às 12h e das 13h às 16h
São João da Boa Vista	12 a 21/02/2020 e 02 a 03/03/2020	10h às 12h e das 13h às 16h
São Paulo	12 a 21/02/2020 e 02 a 03/03/2020	09h às 12h e das 14 às 16h
Sertãozinho	12 a 21/02/2020 e 27 a 28/02/2020	09h às 12h e das 14h às 17h

Câmpus – Endereços e sites:

Avaré - Av. Professor Celso Ferreira da Silva, 1333 - Jardim Europa, Avaré – SP, 18707-150 , <https://avr.ifsp.edu.br/>

Birigui - Rua Pedro Cavalo, 709 - Portal da Pérola II, Birigui-SP, 16201-407, <https://bri.ifsp.edu.br/portal2/>

Bragança Paulista - Av. Major Fernando Valle, 2013 - São Miguel, Bragança Paulista - SP, 12903-000, <https://bra.ifsp.edu.br/>

Câmpus do Jordão - Rua Monsenhor José Vita, 280, Vila Abernécia, Campos Jordão-SP, 12460-000, <https://www.ifspcio.edu.br/portal>

Catanduva - Av. Pastor José Dutra de Moraes, nº 239, Distrito Industrial Antônio Zácara, Catanduva – SP, 15808-305, <http://ctd.ifsp.edu.br/portal/>

Cubatão - Rua Maria Cristina, nº 50, Jardim Casqueiro, Cubatão – SP, 11533-160, <https://cbr.ifsp.edu.br/>

São Carlos - Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado - São Carlos - SP, 13565-820, <https://scl.ifsp.edu.br/index.php>

São João da Boa Vista - Av. Marginal, 585 - Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, São João da Boa Vista - SP, 13871-298, <https://www.sbv.ifsp.edu.br/>

São Paulo (Setor de Protocolo) - Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo – SP, 01109-010, <https://spo.ifsp.edu.br/>

Sertãozinho - R. Américo Ambrósio, 269 - Jardim Canaa, Sertãozinho - SP, 14169-263, <https://srt.ifsp.edu.br/>

3.2. Para proceder à inscrição, o candidato deverá:

- Entregar no ato da inscrição em envelope lacrado, com identificação (Anexo I):
 - I) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
 - II) Cópia simples da Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro em situação regular apresentar

cópia simples do passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;

III) Cópias simples do Diploma e Histórico em que conste a data de conclusão do curso, conforme formação exigida na Tabela 1, e para a pontuação na prova de títulos, Certificado e Histórico (apenas para Especialização) e Diploma e Histórico (para Mestrado ou Doutorado) ou Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:

- 1) apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;
- 2) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

Para formados no exterior, o Diploma e Histórico (que conste a data de conclusão do curso), terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada. Só serão aceitos diplomas ou certificado (Especialização) expedido por instituição credenciada pelo MEC.

IV) Currículo cadastrado na plataforma Lattes, abrangendo: formação, experiência docente e profissional;

V) Para comprovação de experiência profissional:

- a. Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;
- b. Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser apresentadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

VI) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3. Ficará sob total responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo do envelope entregue no ato da inscrição. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope lacrado para que seja efetuado o protocolo de recebimento.

3.4. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novo-site/gru_simples.asp, a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento somente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia - UG: 158154, Gestão: 26439, Código de Recolhimento: 28883-7, número de referência: utilizar o código para GRU (apenas nº) que consta na tabela 1, na área e campus que concorrerá a vaga. Competência (não preencher), vencimento: **28/02/2020** para os câmpus Avaré, Birigui, Bragança Paulista, Câmpus do Jordão, Catanduva, São Carlos e Sertãozinho; **03/03/2020** para os câmpus São João da Boa Vista e São Paulo; **04/03/2020** para o câmpus Cubatão. Informar CPF, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF;

3.4.1 A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

3.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

3.6. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição (Anexo III) o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.6.1. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá entregar, no ato da inscrição, Requerimento de Isenção de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, em conformidade com os dados que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

3.6.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o terceiro dia útil do início das inscrições.

3.6.3. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

3.6.4. O indeferimento da isenção da taxa de inscrição será publicado no site até o quarto dia útil do início das inscrições.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7.1. Após a publicação do indeferimento das inscrições, o candidato, ou seu procurador regularmente constituído (Anexo IV), terá dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado (Anexo V), conforme o cronograma de cada câmpus, e se for o caso, apresentar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso deverá ser protocolado no câmpus onde o candidato se inscreveu.

3.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

3.8.1. Das vagas totais deste edital, 5% serão providas na forma da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

3.8.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e encaminhar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 9508/2018.

3.8.5. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

3.8.6. O candidato que se declarar com deficiência, classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

3.8.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO

4.1. A Prova de Desempenho Didático, avaliação de experiência profissional na área e de títulos serão realizadas no câmpus em que o candidato concorrerá a vaga. A publicação do dia da prova será efetuada no sitio eletrônico do próprio câmpus.

4.2. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova de desempenho didático-pedagógica, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de experiência profissional na área e títulos de caráter classificatório.

4.3. A prova de desempenho didático-pedagógica terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral do tema, exceto para a área de Libras, que consistirá na apresentação em **Língua Brasileira de Sinais** do tema escolhido.

4.3.1. Os temas e referências bibliográficas para a prova de desempenho didático-pedagógica serão disponibilizados no sitio eletrônico do câmpus onde o candidato concorrerá a vaga até o quinto dia útil após o início das inscrições.

4.4. O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e apresentá-lo no dia da banca, impresso, em três vias (a expensas do candidato). O candidato será avaliado conforme Tabela 4.

Tabela 4 - Critérios de avaliação da prova didático-pedagógica

PLANO DE AULA	Pontuação máxima
Clareza dos objetivos	5
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5
Coerência na subdivisão do conteúdo	5
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5
Seleção apropriada do material didático	5
Subtotal 1	25
DESENVOLVIMENTO DA AULA	

Apresentação do professor, dicção/fluência e motivação	5
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10
Sequência lógica do conteúdo dissertado	5
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações/informações atualizadas	5
Conteúdo com informações corretas	10
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	5
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10
Uso adequado do material didático	5
Subtotal 2	75
TOTAL 1 + 2	100

4.5. A prova de desempenho didático-pedagógica, na qual os demais candidatos não poderão assistir, terá duração máxima de 15 minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

4.6. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógica será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para a Classificação.

4.7. O candidato deverá apresentar-se no dia, horário e local determinado, para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e as cópias do Plano de Aula, conforme item 4.4.

4.8. A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador; outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

5. DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA E TÍTULOS

5.1. Somente será realizada a análise da experiência profissional na área e dos títulos dos candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógica.

5.2. As cópias dos documentos entregues em envelope lacrado na inscrição, conforme item 3.2 do Edital, serão utilizadas para análise de experiência profissional na área e títulos.

5.3. A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Títulos - pontuação conforme disposto na Tabela 5.
- b) Experiência Profissional na Área - 1 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

Tabela 5 - Critérios de avaliação dos títulos

Título	Pontuação
---------------	------------------

Doutorado	50
Mestrado	40
Especialização	20

5.4. Somente o título de maior valor entre os listados do item 5.3, alínea a, será pontuado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1. A classificação preliminar, por ordem decrescente de pontos, será divulgada no sítio eletrônico do câmpus onde o candidato concorre a vaga.

6.2. Para os candidatos classificados na Prova de Desempenho didático-pedagógico, a nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógica e na avaliação da experiência profissional na área e dos títulos. Aos não classificados na Prova de Desempenho didático-pedagógico, não será pontuado a experiência profissional na área e títulos.

6.3. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Nota da prova de desempenho didático-pedagógica;
- b) Tempo comprovado de experiência profissional na área;
- c) Maior titulação; e
- d) Maior idade.

6.4. Após a publicação da classificação preliminar, o candidato, ou seu procurador regularmente constituído (Anexo IV), terá dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado (Anexo V), conforme o cronograma de cada câmpus. O recurso deverá ser protocolado no câmpus onde o candidato se inscreveu.

6.5. A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do câmpus e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, na Coordenação de Gestão de Pessoas do câmpus, no horário e endereço constantes no item 3.1.

6.6. Será indeferido o recurso intempestivo ou promovido por meios não presenciais e o que não atender às condições dispostas nos itens anteriores.

6.7. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.

6.8. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 6.3.

6.9. O resultado final será homologado em ordem de classificação, área e tipo de vaga, sendo publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do câmpus em que o candidato concorrerá a vaga.

6.9.1. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas na tabela 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a tabela 6:

Tabela 6 - Ordem de Contratação

Ordem de Contratação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para PCD
1ª Vaga	AC	PCD
2ª Vaga	AC	AC
3ª Vaga	AC	AC
4ª Vaga	AC	AC
5ª Vaga	PCD	AC

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência

6.9.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.2. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo câmpus, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação será entendido como desistente do processo seletivo e permitirá a convocação do próximo da fila.

7.3. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se no câmpus e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

7.4. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

7.5. A contratação dos professores substitutos ou temporários aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

7.6. As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

7.7. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

7.8. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo máximo de 2 (dois) anos a critério e no interesse da Administração.

7.9. O acompanhamento dos prazos, convocação para prova, resultados, exigências do presente edital, comunicados e complementos estarão disponíveis no *sítio eletrônico do campus onde o candidato concorre a vaga*. São de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.


7.10. Não poderão ser recontratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiverem sido contratados, como professores substitutos ou a qualquer outro título, ambos os casos sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

7.11. Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

7.12. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

EDUARDO ANTONIO MODENA

ANEXO I

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO</p>
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA
NOME CANDIDATO
VISTO DO PROTOCOLISTA
DATA
COLAR NO ENVELOPE DE ENTREGA

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO</p>
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA
NOME CANDIDATO
VISTO DO PROTOCOLISTA
DATA
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIA DA BANCA

Referente ao Edital nº _____ Data: __/__/__

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO FOLHA 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Câmpus:	
----------------	--

Área:	
--------------	--

Nome:	
--------------	--

Filiação	Mãe:	
	Pai:	

Naturalidade:		Data de Nascimento:	
----------------------	--	----------------------------	--

RG:		Data de Expedição:		UF:	
------------	--	---------------------------	--	------------	--

Endereço:	
------------------	--

Bairro:		Cidade:	
----------------	--	----------------	--

CEP.:		Tel.:	
--------------	--	--------------	--

Celular:		E-mail:	
-----------------	--	----------------	--

Declaro ser Portador de Deficiência de acordo com as legislações vigente, conforme item 3.8 do Edital.
Anexar cópia do laudo conforme edital.
Necessita de atendimento especial no dia da banca?
Especifique _____
() Não necessito de atendimento especial no dia da banca.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Referente ao Edital nº _____ Data: ___/___/___

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO FOLHA 2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Possui empresa individual ou é sócio? Não.

Sim. Qual a razão social e CNPJ?

Foi contratado pela Lei 8745/93? Não.

Sim. Informar o período e Instituição/Órgão.

PREENCHER COM (X)

HORÁRIO E DIA DA SEMANA DISPONÍVEL PARA ATUAR NO IFSP

TURNO	AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
MATUTINO	7h às 7h45						
	7h45 às 8h30						
	8h30 às 9h15						
	9h30 às 10h15						
	10h15 às 11h						
	11h às 11h45						

TURNO	AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
VESPERTINO	13h15 às 14h					
	14h às 14h45					
	14h45 às 15h30					
	15h45 às 16h30					
	16h30 às 17h15					
	17h15 às 18h					

TURNO	AULA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
NOTURNO	18h50 às 19h35					
	19h35 às 20h20					
	20h20 às 21h05					
	21h20 às 22h05					
	22h05 às 22h50					

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

OBSERVAÇÃO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Edital nº ____ de ____/____/____

DOU ____/____/____

Câmpus: _____

Área: _____

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o Decreto nº 6.593/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

Nome:

Data de Nascimento:

Nome da Mãe:

Município / Estado onde está cadastrado (CadÚnico):

Data de Cadastro (CadÚnico):

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com o NIS, abaixo, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Nº do NIS:

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus em que concorre a vaga.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Edital nº ____ de ____/____/____

DOU ____/____/____

Câmpus: _____

Área: _____

Nome:

ANEXO IV – PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu (Outorgante)

_____, Brasileiro (a), _____, (Estado Civil),
_____ (Profissão), RG nº: _____,

C.P.F. nº: _____, Residente e domiciliado na

Rua/Av: _____

_____ nº: _____, bairro: _____,

CEP _____, Cidade/Estado: _____.

Nomeio e constituo como meu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (Outorgado),

brasileiro (a),

_____, (Estado Civil), _____
(Profissão),

RG nº: _____, CPF nº: _____,

Residente e domiciliado na Rua/Av: _____

_____ nº: _____, bairro: _____,

CEP: _____, Cidade/Estado: _____.

Para fins de interpor recurso no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Substituto; Edital nº _____ de ____/____/_____, na área de _____ do IFSP Câmpus _____.

Conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para que em meu nome, preencha e assine requerimento, proceda à inscrição do Processo Seletivo Simplificado, preste declarações, represente na entrega dos documentos, pratique todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Atenção! Na procuração particular a assinatura do outorgante deverá ter a sua firma reconhecida em cartório.

ANEXO V – PEDIDO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do câmpus, referente ao Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto.

Campus: _____ Área: _____

Edital: _____ de _____ DOU _____

Nome: _____ CPF: _____

Atenção: Leia o item 3.7.1 e 6.4 do edital que trata do pedido de recurso.

- () Pedido de recurso quanto ao indeferimento da inscrição.
- () Pedido de recurso quanto a classificação preliminar do processo seletivo simplificado.

Fundamentação do pedido